

Notícias Bancárias

Sindicato dos Trabalhadores em Empresas do Ramo Financeiro do Grande ABC - Filiado à Fetec SP/CUT e Contraf/CUT
ANO XXI - Nº 878 - JUNHO DE 2015

SINDICATO DOS
abc
BANCÁRIOS-CUT

www.bancariosabc.org.br

Governo edita Medida Provisória que inclui regra alternativa ao fator previdenciário

Inclusão de formulação proposta pela CUT
traz avanços em relação ao tempo para aposentadoria

Cuidado com o PAI do BB,
ele pode te prejudicar

Trabalhadores do Bradesco
lançam Campanha de
Valorização dos Funcionários

Cerest de São Bernardo faz
campanha para notificação dos
acidentes de trabalho

CONSULTA DA CAMPANHA NACIONAL 2015

Responda sobre as prioridades da Campanha Nacional 2015.

Sua participação é muito importante
para ampliar as conquistas da categoria
Acesse o site www.bancariosabc.org.br ou solicite junto ao
diretor do Sindicato que visita sua agência



BANCO DO BRASIL

Plano de Aposentadoria Incentivada (PAI) não garante assistência à Saúde

Entenda as regras para não cair na pegadinha de aderir ao programa de aposentadoria incentivada e ficar de mãos abanando nos planos de saúde de previdência

O plano de aposentadoria incentivada (PAI) do Banco do Brasil está trazendo muita dor de cabeça aos funcionários aptos a se aposentar. De forma unilateral, o banco apresentou as regras do programa que pode prejudicar os funcionários quanto aos planos de saúde Cassi e Economus de quem aderir.

“Esse plano mostra a falta de compromisso do banco com os seus funcionários, por um lado não garante assistência à saúde e previdência a todos que aderirem e, por outro lado, agrava o problema de falta de funcionário nas agências”, disse Otoni Lima, diretor do Sindicato e funcionário do BB.

Economus - A Previdência Complementar no Economus é dividida em dois grupos: Previdência Plano BD (Benefício Definido - BD) e PrevMais (Contribuição Definida - CD). Para se aposentar no Plano Previdência BD é obrigatório ter 55 anos de idade, 10 anos de contribuição e o que é mais importante, já estar aposentado pelo INSS. Para se aposentar pelo PrevMais o bancário deve ter 53 anos e 5 anos de contribuição. A maioria dos bancários está nos dois planos. Ainda, o Economus também administra o Plano de Saúde, que é o Novo Feas. A contribuição ao Novo Feas é de 4,73% por grupo familiar (conjuge e filhos até 21 anos), sendo que esse percentual é calculado sobre a soma dos benefícios recebidos pelo Economus, somado ao benefício do INSS.

Quem tem os dois Planos de Previdência Complementar (BD + CD), teoricamente está tranquilo em relação ao Novo Feas, pois sua

relação com o Economus continua e o valor da mensalidade do Plano de Saúde, poderá ser cobrada através do holerite que recebe.

Já, quem tem apenas o PrevMais (CD), se sacar todo o valor do Plano de Previdência Complementar (25% de imediato e o restante em 5 anos), ficará sem qualquer relação com o Economus e assim, perderá o Novo Feas, restando apenas o Economus Família, que é muito mais caro.

“Os trabalhadores que estão vinculados ao Economus (Nossa Caixa), devem dirimir suas dúvidas antes de aderir ao PAI, cobrar garantias para que não fiquem descoberto após a aposentadoria”, explica Otoni.

Outro detalhe importante é saber “quanto” vai receber de Benefício de Aposentadoria do Economus, tanto para aqueles que possuem os dois Plano de Previdência Complementar (BD + CD), como também para aqueles que possuem apenas o PrevMais (CD).

Cassi - Para poder usufruir do atendimento da Cassi, os empregados que pediram desligamento do banco (como é o caso dos que aderirem ao PAI) deverão permanecer mantendo vínculo jurídico com a Previ após o desligamento, na condição de participante em gozo de benefício de aposentadoria. Para os beneficiários do Previ Futuro. Isso não pode acontecer.

Os benefícios calculados menores que R\$351,12, o que corresponde a 10% uma Parcela Previ do Previ Futuro (P.P.=R\$3.511,25) serão pagos em parcela única e com isso o funcionários não terão uma renda mensal de

aposentadoria. Ficando sem aposentadoria mensal na Previ, o funcionário não adquire condições de permanecer com a Cassi, pois não receberão benefícios mensais pagos pela Previ.

Aquele que aderir ao plano terá de ter contribuído por pelo menos 10 anos para poder contar com a Cassi pelo resto da vida. Entretanto, com este período de contribuição o aposentado terá de pagar o convênio integralmente o que corresponde a 7,5% do salário no momento do desligamento.

Quem não tiver ao menos 10 anos de contribuição terá direito a Cassi proporcionalmente aos anos trabalhados. Por exemplo, quem trabalhou cinco anos terá a cobertura da Cassi por cinco anos, pagando integralmente seu valor (7,5% do salário no momento do desligamento).

A manutenção das condições da ativa para usufruir da Cassi, na aposentadoria só está garantido para os bancários que contribuíram por pelo menos 20 anos com a Cassi e que acumuladamente passarem a receber benefício mensal pago pela Previ.

“Ao aderir ao PAI o bancário deve estar ciente sobre quais são as condições para manter a CASSI/Novo Feas e qual será o custo disso na aposentadoria”, finaliza Otoni.

CCV - As CCVs que estavam marcadas para o dia 17/06 foram canceladas pelo banco. A alegação foi a falta de verba na GEPES para o deslocamento de Campinas até o Sindicato, em Santo André.

BRADESCO

Trabalhadores do Bradesco lançam Campanha de Valorização dos Funcionários

Campanha de Valorização tem caráter nacional e seu principal objetivo é de mobilizar os bancários do Bradesco, assim como pressionar o banco a atender às reivindicações específicas dos trabalhadores.

A cada ano, o Bradesco aumenta sua lucratividade. Em abril, divulgou seu último balanço e o lucro líquido apresentado é de R\$ 4.274 bilhões, ou seja, 23,1% maior do que em 2014. E mesmo com tanta rentabilidade, nos últimos 12 meses, o banco reduziu 4.562 postos de trabalho.

Outro problema enfrentado pelos trabalhadores é o atual Projeto Atendimento, realizado pelo banco e que, na contramão de sua propaganda, “impede” a entrada dos

clientes nas agências, impondo-lhes as filas do autoatendimento ou a precariedade dos correspondentes bancários.

Prejudicados no contato com os clientes, os funcionários ainda são pressionados a cumprir metas de vendas, muitas vezes abu-



sivas, abordando os poucos clientes selecionados para adentrarem a agência conforme seu potencial financeiro.

“É importante o envolvimento de todos os trabalhadores para que haja avanços nas negociações. O Bradesco tem de reconhecer que os trabalhadores são os principais responsáveis pelo seu lucro. Faremos uma grande Campanha de Valorização para dialogar estes temas com os bancários e fortalecer ainda mais nossa organização. Nossa mobilização será de fundamental importância para que o banco atenda às justas reivindicações dos trabalhadores”, afirma Gheorge Vitti, diretor do Sindicato, funcionário do Bradesco e novo coordenador da COE.

APOSENTADORIA

Mudança no cálculo para aposentadoria apresenta avanços mas fica aquém da proposta formulada pela CUT

Medida Provisória 676 cria a nova regra

No dia 18 de junho a presidente Dilma Rousseff editou a Medida Provisória 676 que cria a nova regra para aposentadoria, como alternativa a fórmula 85/95 que foi vetada. Os trabalhadores que atendem esse novo critério passam a escapar dos efeitos do fator previdenciário que existe atualmente e reduz o valor por quem se aposenta precocemente.

Essa MP adota a regra conhecida como 86/95, porém inclui "progressividade" ao aumentar a pontuação necessária para fugir do fator previdenciário.

O modelo de progressividade incluído na MP 676 não resolve as contas da Previdência Social e, entre 2017 e 2022, atrasará o acesso dos/as trabalhadores/as à previdência. "Esse debate deve ser mais amplo e requer

muitas informações. O modelo previdenciário não é só uma questão econômica é, principalmente, uma questão de projeto de país, da sociedade que queremos. Não existe um modelo definitivo e, sim, o modelo mais adequado, o que requer um profundo debate sobre o seu financiamento. A Medida Provisória é fruto da mobilização da classe trabalhadora, mas os rumos da previdência continuam em disputa", disse Eric Nilson presidente do Sindicato.

Pela nova regra, para um trabalhador se aposentar com valor integral deverá ter a seguinte pontuação fruto da soma da idade com o tempo de contribuição à Previdência:

- 85 mulher/ 90 homem a partir da vigência;
- 86 mulher/96 homem a partir de 2017;
- 87 mulher/97 homem a partir de 2019;

- 88 mulher/98 homem a partir de 2020;
- 89 mulher/99 homem a partir de 2021;
- 90 mulher/100 homem a partir de 2022.

O veto presidencial à regra dos 85/95 ainda pode ser derrubado pelo Congresso Nacional, e esse processo será anterior à votação da nova MP.

"Apesar dessa nova regra de não ser a ideal, ela é muito melhor ao modelo implementado no governo Fernando Henrique Cardoso. Veja no exemplo no quadro abaixo como o fator previdenciário pode derrubar o valor da aposentadoria para quase a metade", finaliza Eric.

Confira a mudança do cálculo da aposentadoria de como era até 1999; a criação do fator previdenciário e a nova proposta do governo.

APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO																	
TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	Até 1999	Implementação do Fator Previdenciário (FHC)	PROPOSTA DO GOVERNO (MP 676)														
	<ul style="list-style-type: none"> • Mulher: 25 anos - proporcional 30 anos - integral • Homem: 30 anos - proporcional 35 anos - integral 	<ul style="list-style-type: none"> • Mulher: 25 anos (c/ idade mínima de 48) 30 anos - integral • Homem: 30 anos (c/ idade mínima 53) 35 anos - integral 	<ul style="list-style-type: none"> • Mulher: 25 anos (c/ idade mínima de 48) 30 anos - integral • Homem: 30 anos (c/ idade mínima 53) 35 anos - integral 														
VALOR DO BENEFÍCIO	<p>O salário de benefício era obtido da média aritmética simples dos 36 últimos salários de contribuição:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Aposentadoria proporcional 70% salário benefício • Aposentadoria integral 100% salário benefício 	<p>O salário de benefício é obtido da média aritmética simples dos 80% maiores salários de contribuição de todo o período contributivo desde 1994.</p> <p>Sobre esse valor se aplica o <u>fator previdenciário</u> para obter o valor da aposentadoria.</p> <p>Fator Previdenciário: é um índice obtido da combinação da idade com o tempo de contribuição.</p> <p>Exemplo: Trabalhadora com 50 anos de idade e 32 anos de contribuição. Fato previdenciário será de 0,515 (tabela de 2015) O valor da aposentadoria será de 51,5% do salário de benefício.</p>	<p>1ª OPÇÃO: Aplicação do fator previdenciário conforme regras anteriores.</p> <p>2ª OPÇÃO: Não incidência do fator previdenciário.</p> <p>Requisitos necessários:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Mulheres Mínimo de 30 anos de contribuição Idade + tempo de contribuição = 85 pontos • Homens Mínimo de 35 anos de contribuição Idade + tempo de contribuição = 95 pontos <p>O salário de benefício é obtido da média aritmética simples dos 80% maiores salários de contribuição de todo o período contributivo desde 1994. O valor da aposentadoria será de 100% do salário de benefício.</p> <p>A partir de 2017, a cada ano será acrescido +1 ponto, conforme tabela abaixo.</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Ano</th> <th>Pontuação</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>2015-2016</td> <td>85/95</td> </tr> <tr> <td>2017</td> <td>86/96</td> </tr> <tr> <td>2019</td> <td>87/97</td> </tr> <tr> <td>2020</td> <td>88/98</td> </tr> <tr> <td>2021</td> <td>89/99</td> </tr> <tr> <td>2022</td> <td>90/100</td> </tr> </tbody> </table>	Ano	Pontuação	2015-2016	85/95	2017	86/96	2019	87/97	2020	88/98	2021	89/99	2022	90/100
Ano	Pontuação																
2015-2016	85/95																
2017	86/96																
2019	87/97																
2020	88/98																
2021	89/99																
2022	90/100																

SAÚDE

Cerest de São Bernardo faz campanha para notificação dos acidentes de trabalho

O Centro de Referência em Saúde do Trabalhador (Cerest) de São Bernardo do Campo está fazendo uma Campanha em todas as Unidades de Saúde - públicas e privadas - para a notificação dos acidentes e doenças do trabalho. Deste modo, qualquer trabalhador/trabalhadora que passar em serviço de saúde da cidade devido a algum acidente (leve ou grave, não importa) ou

com alguma doença que pode ter sido desencadeada pelo trabalho, deve informar o profissional de saúde e solicitar cópia da ficha RAAT (Relatório de Atendimento ao Acidentado pelo Trabalho).

“É muito importante essa campanha, pois se todos os Hospitais e Prontos socorros, mesmo que particulares, notificassem os acidentes de trabalho através desse instrumento teríamos muito menos subnotificação do que temos hoje”, disse Adma Gomes, diretora do Sindicato e secretária de Saúde e Condições de Trabalho da Fetec-SP/CUT. Pela lei, atualmente somente os Hospitais e prontos socorros públicos são obrigados a notificar através da RAAT.

Alem da notificação existe um trabalho de alguns CERESTs no que tange a orientar os profissionais de como preencher essa ficha corretamente, o que também muitos ainda não sabem, prejudicando assim a coleta dos dados.

CAMPANHA

NOTIFICAÇÃO DE ACIDENTES E DOENÇAS DO TRABALHO

Queremos saber se o trabalho está prejudicando a sua saúde. Informe aos profissionais de saúde.

Profissional de saúde, indague sobre o cotidiano de trabalho dos seus usuários e veja se as condições estão provocando doenças e acidentes.

CEREST | SÃO BERNARDO DO CAMPO
Rua Pietro Franchini, 47 - Centro.
Tel 4128-7772
saude.trabalhador@saobernardo.sp.gov.br

SUS + SECRETARIA DE SAÚDE

CENTRO DE FORMAÇÃO DOS BANCÁRIOS

Próximo curso:

CPA 10

Início dia 29/06 - Término 22/07

Sistema Financeiro Nacional, Ética, Regulamentação e Prevenção Contra Lavagem, Noções de Economia e Finanças, Princípios de Investimento, Produtos de Investimentos e Fundos de Investimentos

Para fazer a sua inscrição e reservar sua vaga, entre em contato com o Centro de Formação pelo telefone: 4436-4371 / 4436-6312 / 96486-0093 ou e-mail: formacao@bancariosabc.org.br

Fique sócio!
Você só tem a ganhar